



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 39/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 12 de junho de 2026.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 39/2026
BOLSA ALIMENTAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2026

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas que lhe são conferidas pela Portaria CPOA/IFRS nº 52, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no BGP do Sigepe, em 01/03/2024, ano 8, e edição 3.1, torna público o Edital para oferta de **Bolsa Alimentação** para estudantes com matrícula ativa em curso na modalidade presencial, em período integral, de acordo com a LEI 14.914, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Nota Técnica nº 67/2026 /CGPG/DDR/SETEC/SETEC e conforme as normas estabelecidas no presente edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre.

1. FINALIDADE

1.1. Subsidiar, através de repasse de auxílio financeiro, os(as) estudantes que possuem aula em período integral, em despesa relacionada à alimentação, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas, de modo excepcional e emergencial.

2. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21 IV

2.1. A finalidade específica desta ação é o fornecimento de alimentação aos/às estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, assegurando condições adequadas de acesso, permanência e êxito no processo educacional. Engloba o fornecimento de alimentação, a concessão de auxílio financeiro destinado a essa finalidade (em caráter excepcional), bem como demais despesas correlatas.

3. PÚBLICO

3.1. Considera-se público da Bolsa Alimentação os(as) estudantes regularmente matriculados (as) nos seguintes cursos presenciais do Campus Porto Alegre:

- I – Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio;
- II – Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- III - Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Natureza - LCN.

3.1.1. Para fins do disposto no item 3.1, somente serão considerados(as) elegíveis os(as) estudantes matriculados(as) em componentes curriculares ofertados nos turnos da manhã e da tarde, no mesmo curso, caracterizando frequência em período integral.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitar a Bolsa Alimentação a/o estudante deverá acessar o formulário de inscrições por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOqIbkelpcjwVAJJV73dBPFtAPQS-qRRnFzA9wE8zqrWFALg/viewform?usp=header>

4.1.2. O/A estudante deverá seguir os seguintes passos:

- a) 1º PASSO - Acessar o formulário através do e-mail institucional discente;
- b) 2º PASSO - Preencher o Questionário de maneira COMPLETA, sem deixar nenhuma questão sem resposta. Ao concluir o preenchimento de todas as informações solicitadas, o/a estudante deve selecionar a opção ENVIAR;

4.1.3. A inscrição é individual e necessária mesmo para estudantes que recebem o(s) auxílio(s) estudantil(is).

4.1.4. O(A) estudante é responsável pela veracidade das informações prestadas.

4.1.5. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizados contatos por e-mail, telefone ou por aplicativos de mensagens.

4.1.6. É de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados de contatos telefônicos e correio eletrônico.

5. CRONOGRAMA

QUADRO DE DATAS	
Publicação do Edital	12/06/2026
Período de Inscrições	12/06/2026 a 16/06/2026
Resultado Preliminar	17/06/2026
Recursos	18/06/2026
Resultado final	19/06/2026

6. RESULTADOS

6.1. O/A estudante deve acompanhar o cronograma estipulado neste Edital.

6.2. Serão INDEFERIDAS (negadas) as inscrições que:

- a) Não atendam aos critérios estabelecidos no item 3. deste Edital.
- b) Não atendam ao item 4. deste Edital.

7. RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser encaminhados na data estipulada de acordo com o cronograma deste edital através do e-mail: assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br com a palavra RECURSO no assunto do e-mail.

7.2. Poderão solicitar recurso os/as candidatos/as que tiveram sua inscrição indeferida após a publicação do resultado preliminar.

8. PAGAMENTO

8.1. A distribuição da bolsa alimentação será realizada conforme os recursos disponíveis no semestre letivo de 2026/1, para a Ação 21 IV da Assistência Estudantil do IFRS.

8.2. O valor da bolsa alimentação será de R\$20,00 (vinte reais) por dia em que o/a estudante tenha aula em período integral no mesmo curso.

8.3. O pagamento será realizado mensalmente, considerando os dias letivos em período integral no mês correspondente.

8.4. A bolsa alimentação será depositada em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante.

8.4.1. Não serão aceitas contas salário e contas conjuntas.

8.4.2. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua.

8.4.3. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão enviar os dados da nova conta (banco, agência e número da conta) para assistencia.estudantil@poa.ifsr.edu.br

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O(A) estudante contemplado(a) fará jus ao recebimento da Bolsa Alimentação enquanto forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

9.1.1. não houver oferta regular de alimentação pela instituição;

9.1.2. permanecer regularmente matriculado(a) em curso contemplado por este edital, com componentes curriculares ofertados nos turnos da manhã e da tarde;

9.1.3. houver disponibilidade financeiro-orçamentária para a manutenção do benefício.

9.2. Para fins de pagamento, será considerada como marco inicial a data de publicação do resultado final deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As/os estudantes que solicitarem a Bolsa Alimentação, têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência Estudantil.

10.1.1. Em casos de auditoria, eventualmente as documentações e informações pessoais poderão ser compartilhadas com os auditores por tempo determinado e retornam ao sigilo da equipe de Assistência Estudantil após este processo.

10.2. A bolsa alimentação poderá ser acumulada com os Auxílios Estudantis (Permanência e Moradia), com outras bolsas concedidas pelo IFRS e com outros benefícios sociais.

10.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar à CAE a suspensão/cancelamento da Bolsa Alimentação.

10.4. Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil pelo e-mail: assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br e na sala 517 - 5º andar - Torre Norte do IFRS - Campus Porto Alegre.

10.5. Os casos omissos neste Edital, bem como as situações excepcionais ou de força maior não previstas expressamente neste instrumento, serão tratados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre.

10.6. A instituição poderá promover etapas complementares de inscrição, caso necessário, para contemplar situações de matrícula realizadas no semestre letivo de 2026/2.

10.7. Este Edital permanecerá válido até 31 de dezembro de 2026.

(Assinado digitalmente em 12/06/2026 10:22)

DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###567#7

Processo Associado: 23368.001302/2026-89

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/06/2026** e o código de verificação: **50ecd100ec**